

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL Nº. 001/2024, MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2024.

I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e o COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS DA PGM, no uso de suas atribuições regimentais, tornam pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, disciplinado pela Lei Municipal nº 7.315, de 17 de janeiro de 2023, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.531, de 27 de junho de 2023, sendo destinado ao suprimento das necessidades operacionais, no âmbito jurídico, da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, inclusive na sua interação com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e indireta, visando o preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas para Bacharéis em Direito e Advogados(as) regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como a formação de cadastro de reserva, segundo as necessidades do órgão, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em duas fases, sendo a primeira de habilitação e, a segunda, de entrevista dos(as) candidatos(as).

1.2. Poderão participar da presente seleção bacharéis em Direito e advogados(as) regularmente inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Maceió dar-se-á em duas fases, segundo o calendário anexo (**Anexo 1**), sendo a primeira, de caráter habilitatório, realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no período de 1º (primeiro) a 15 (quinze) de abril de 2024. A segunda fase se realizará conforme calendário a ser posteriormente definido e amplamente divulgado pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Residência Jurídica.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os Bacharéis em Direito e Advogados(as) devidamente inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil, que tenham interesse em atuar no assessoramento às atividades da Advocacia Pública Municipal, de modo a proporcionar o conhecimento das atividades jurídicas exercidas na Procuradoria-Geral do Município de Maceió – PGM e/ou em quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, abrangendo atividades práticas.

2.2. Os Bacharéis deverão comprovar sua condição exclusivamente através do diploma ou do certificado de conclusão do curso de Direito, devidamente reconhecido pela Instituição de Ensino Superior.

2.3. Os(as) advogados(as) comprovarão sua regularidade com a Ordem dos Advogados do Brasil exclusivamente através de certidão/declaração emitida pela respectiva secretaria da Seccional.

2.4. Caso não seja enviado pelo(a) candidato(a) os documentos essenciais com o seu FORMULÁRIO de inscrição, notadamente o diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito ou a declaração de regularidade da inscrição na Ordem, conforme o caso, sofrerá o(a) candidato(a) eliminação imediata, independentemente da apresentação de quaisquer outros documentos pessoais ou mesmo do cumprimento da pontuação exigida.

2.5. O Processo Seletivo Simplificado será executado e acompanhado pela Procuradoria-Geral do Município de Maceió, por meio do Gabinete do Procurador-Geral com auxílio do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município, conforme determinação do Decreto Municipal nº 9.531/2023, de 27 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió de 28 de julho de 2023. O Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município designou, através da publicação da Portaria nº 013/2024, de 1º de março de 2024, a Comissão Coordenadora de Seleção para Residentes Jurídicos, composta pelos servidores públicos **André Tenório de Holanda, Cynthia Valéria Limeira da Silva, Lizandra Ferro Correia Costa, Lysia Clarissa Dantas Santana, Larissa de Assis Silva, Sérgio Nascimento Silva e Wagner Freitas de Moura.**

2.6. A PGM fará a seleção de forma geral, sendo o chamamento dos residentes conforme as necessidades do órgão, por Procuradoria Especializada ou Gabinete do Procurador-Geral, com prioridade para as Especializadas com atividade judicial, depois promovendo-se o chamamento para as demais, ficando cientes os residentes selecionados de que poderão ser convocados também para desenvolver suas atividades no Gabinete do Procurador-Geral, na Comissão Disciplinar Permanente – CDP ou em outros órgãos ou entidades da Administração Municipal, no interesse da PGM.

2.7. Cada residente jurídico será obrigatoriamente vinculado a um(a) Procurador(a) da respectiva Especializada ou do Gabinete do Procurador-Geral.

2.8. Vigorando a residência jurídica por períodos anuais, as renovações ficarão condicionadas concomitantemente, (I) ao interesse do(a) residente, (II) à manifestação favorável do(a) respectivo(a) Procurador(a) a que se acha vinculado e (III) à decisão do Gabinete do Procurador-Geral – GPG pela renovação, em todo caso prevalecendo a decisão discricionária deste último no interesse da Administração.

2.9. A partir do ingresso no Programa de Residência Jurídica, o(a) candidato(a) selecionado(a) estará automaticamente impedido de exercer a advocacia judicial e extrajudicial contra ou em face do Município de Maceió e suas entidades da Administração Indireta.

3. DA INSCRIÇÃO – PRIMEIRA FASE

3.1. A Primeira Fase do Processo Seletivo Simplificado, de habilitação, será realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, iniciando-se com o pedido de inscrição do(a) candidato(a) mediante o envio de e-mail à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, ao endereço eletrônico residenciajuridica@oab-al.org.br, acompanhado de FORMULÁRIO de inscrição (conforme modelo do **Anexo 2** deste Edital) e dos documentos indicados a seguir.

3.2. As inscrições serão abertas a partir da 00h00min do dia 1º de abril de 2024, até as 23h 59min e 59seg do dia 15 de abril de 2024, sendo válidas exclusivamente aquelas encaminhadas na forma do **item 3.1**, direcionadas ao e-mail da OAB/AL acima citado.

3.3. Não serão admitidas inscrições encaminhadas por qualquer outro meio, físico ou digital, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas ou à Procuradoria-Geral do Município de Maceió, nem serão aceitos e-mails com complementações de documentos para a inscrição.

3.4. No e-mail contendo o FORMULÁRIO de inscrição (**Anexo 2**), o(a) candidato(a) encaminhará, obrigatoriamente, sob pena de rejeição sumária do seu pedido, documentos comprobatórios de sua identificação e qualificação profissional, a fim de ser avaliada a sua pontuação mínima de habilitação no processo de seleção. Na Primeira Fase, a pontuação mínima necessária para habilitação do(a) candidato(a) será de 5 (cinco) pontos, sendo aprovados apenas os(as) candidatos(as) que alcancarem ou superarem essa pontuação.

3.5. O pedido de inscrição dar-se-á através do e-mail residenciajuridica@oab-al.org.br, mediante preenchimento do FORMULÁRIO de inscrição (**Anexo 2**), anexação dos documentos exigidos, assim como do **currículo do candidato**, contendo este último, no mínimo, os seus dados pessoais, meios de contato (e-mail e telefones), a instituição de ensino superior onde obteve sua graduação em Direito, a data da obtenção da graduação, a indicação e juntada de todos os títulos de pós-graduação (especializações, mestrados, doutorados e pós-doutorados) regularmente obtidos, além da descrição da sua experiência profissional, com os respectivos documentos comprobatórios (declarações ou certidões).

3.6. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponibilizado no **Anexo 2** deste Edital, indicando expressamente a Especializada em que pretende exercer suas atividades, apresentando, também, as seguintes credenciais: **a)** documento oficial de identidade, com validade em todo território nacional, com foto que permita a adequada identificação do interessado; **b)** diploma de bacharel em Direito ou certificado de conclusão de curso; **c)** comprovante de inscrição na OAB (para os(a) advogados(a)); **d)** tempo de exercício profissional comprovado, contados em anos completos desde a data do seu juramento perante à Ordem; **e)** áreas de atuação profissional, com comprovação da sua experiência; **f)** títulos de pós-graduação (incluindo especializações, mestrados, doutorados e pós-doutorados); **g)** currículo contendo a descrição das suas habilidades e/ou experiências profissionais; e **h)** comprovação da sua experiência profissional, mediante certidões e/ou declarações.

3.7. Os documentos referidos no item anterior são obrigatórios e condicionantes do pedido de inscrição, não sendo permitida a sua apresentação posterior ou por outro e-mail com pedido complementar.

3.8. Cada candidato(a) deverá apresentar seu pedido de inscrição com a indicação, para exercício de suas atividades, de apenas uma única Procuradoria Especializada integrante da estrutura da PGM, na sua área de interesse para atuação, sendo elas:

- a) Procuradoria Especializada Judicial;
- b) Procuradoria Especializada Trabalhista e Previdenciária;
- c) Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal;
- d) Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental;
- e) Procuradoria Especializada Administrativa;
- f) Procuradoria Especializada de Licitações, Contratos e Convênios.

3.9. Com a inscrição, dar-se-á a vinculação do CPF do(a) candidato(a) à Procuradoria Especializada por ele(a) indicada, sendo automaticamente excluído da seleção aquele(a) que apresentar requerimento em mais de uma delas, neste caso operando-se a exclusão em relação a todos os pedidos apresentados, independentemente da ordem de sua solicitação de inscrição.

3.10. Independentemente da Especializada escolhida no momento da inscrição, os(as) candidatos(as) habilitados(as) na primeira fase poderão ser convocados(as) para o exercício de suas atribuições no Gabinete do Procurador-Geral, ou para a Comissão Disciplinar Permanente ou, ainda, para exercer suas atividades em outros órgãos ou entidades da Administração Municipal, neste último caso por designação e orientação do Gabinete do Procurador-Geral.

3.11. A habilitação dos(as) candidatos(as) na Primeira Fase do Processo Seletivo perante à OAB/AL dar-se-á por apreciação dos pedidos de inscrição encaminhados na forma do item 3.1 e seguintes, incluindo a verificação de todos os documentos apresentados como anexos no e-mail de solicitação, mais a análise do FORMULÁRIO de inscrição (**Anexo 2**) devidamente preenchido pelo(a) candidato(a).

3.12. Com o pedido de inscrição e demais documentos exigidos, serão atribuídos os seguintes pontos aos(as) candidatos(as), considerando-se habilitados(as) aqueles(as) que obtiverem no mínimo 5 (cinco) pontos:

QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Bacharel em Direito	1 (um) ponto
Exercício da Prática Jurídica pelo Bacharel na assessoria de carreiras jurídicas em órgãos ou entidades públicas – limitado ao máximo de 3 (três) anos	1 (um) ponto por ano completo de exercício
Advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB	1,5 (um vírgula cinco) ponto
Cada ano completo de regular inscrição na OAB – limitado ao máximo de 3 (três) anos	1 (um) ponto por ano completo
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em ramo do Direito	1 (um) ponto, limitada a uma única pós-graduação <i>lato sensu</i>
Diploma de conclusão de curso de mestrado em ramo do Direito	1,5 (um vírgula cinco) ponto, limitado a um único mestrado
Diploma de conclusão de curso de doutorado em ramo do Direito	2 (dois) pontos, limitado a um único doutorado

3.13. É vedada a acumulação da pontuação de Bacharel em Direito com a condição de Advogado(a) regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo uma excluyente da outra, para fins de pontuação.

3.14. Para o cômputo da contagem dos anos de inscrição, considerar-se-á a data do juramento do(a) candidato(a) na OAB como marco referencial, somente sendo considerados os anos completos, rejeitando-se quaisquer frações, as quais não serão pontuadas.

3.15. No cômputo do tempo de exercício de prática jurídica do Bacharel em Direito serão consideradas apenas as suas atividades de assessoramento a carreiras jurídicas de órgãos ou entidades públicas (Procuradorias, Magistraturas, Ministério Público, Defensorias e/ou Assessorias Jurídicas em Órgãos da Administração Pública em qualquer das suas esferas e Poderes), limitadas ao máximo de 4 (quatro) anos inteiros. Quaisquer períodos superiores não servirão para acréscimo na pontuação.

3.16. Somente será pontuado o tempo de inscrição do(a) Advogado(a) na OAB até o seu terceiro ano inteiro, com a regularidade declarada em todos esses anos. Quaisquer períodos superiores não servirão para acréscimo na pontuação.

3.17. A pontuação do(a) candidato(a) referente a cursos de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado somente será contabilizada mediante a apresentação do respectivo diploma, rejeitada qualquer outra forma de comprovação, vedada, ainda, a acumulação de pontos pela multiplicidade de pós-graduações de mesma natureza, em quaisquer níveis de formação.

3.18. Os documentos constantes do pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) por e-mail enviado à OAB/AL deverão ser encaminhados somente em formato PDF, como um único arquivo digital contendo o FORMULÁRIO de inscrição e toda a documentação necessária, exclusivamente de acordo com a ordem descrita na tabela acima.

3.19. A habilitação promovida pela OAB/AL dar-se-á mediante a atribuição de pontos aos(as) candidatos(as), na conformidade do **item 3.12** e seguintes deste Edital, estabelecendo-se uma linha de corte com todos os que obtiverem no mínimo 5 (cinco) pontos.

3.20. Concluída a análise dos pedidos de inscrição na Primeira Fase, a OAB/AL encaminhará à Procuradoria-Geral do Município a listagem por ordem alfabética dos(as) candidatos(as) habilitados, independentemente de ordem classificatória pelas pontuações atribuídas, igualando os candidatos habilitados na seleção para a fase subsequente. A listagem contemplará os(as) candidatos(as) por cada Procuradoria Especializada por eles escolhida no FORMULÁRIO de inscrição.

3.21. A listagem de habilitados(as) será publicada pela Procuradoria-Geral do Município no Diário Oficial do Município de Maceió do dia 20 de maio de 2024, em edição digital ordinária ou extraordinária, acessível no *site* da Prefeitura Municipal de Maceió através do link Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais (diariomunicipal.com.br), dessa publicação cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias corridos. O prazo para interposição do recurso se iniciará às 00h00min do dia 21/05/2024 e se encerrará às 23h59min e 59seg do dia 23/05/2024, devendo ser endereçado ao e-mail residenciajuridicapgm@pgm.maceio.al.gov.br, de acordo com o FORMULÁRIO do **Anexo 3** deste Edital, incluindo a exposição das razões recursais.

3.22. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão julgados pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 3 (três) dias contados do encerramento do prazo para sua interposição. As decisões definitivas, devidamente fundamentadas, serão encaminhadas ao Procurador-Geral do Município, com a indicação dos recursos providos que levarem à habilitação dos(as) candidatos(as) para a Segunda Fase.

3.23. Julgados os recursos, a Procuradoria-Geral do Município promoverá, no Diário Oficial do Município, até o dia 27 de maio de 2024, a publicação da listagem dos(as) candidatos(as) recorrentes e suas respectivas decisões de provimento ou improvimento, com divulgação da lista dos que obtiveram sua inclusão na Segunda Fase do processo de seleção.

3.24. A pontuação atribuída a cada candidato(a) na Primeira Fase se prestará unicamente à verificação da obtenção da pontuação mínima de corte obtida pelos(as) candidatos(as), sem influência na fase seguinte do processo seletivo, sem qualquer efeito de precedência ou preferência para os(as) candidatos(as).

4. DA SEGUNDA FASE

4.1. A Segunda Fase dar-se-á mediante análise curricular destinada à seleção dos(as) candidatos(as) mais aptos à Residência Jurídica, com base em critérios específicos estabelecidos pela respectiva Especializada, segundo as características mais adequadas às atividades a serem exercidas pelos(as) candidatos(as) no setor, os(as) quais serão escolhidos(as) para subsequente participação em entrevistas.

4.2. Participarão da entrevista apenas os(as) candidatos(as) cujos currículos forem selecionados no âmbito das respectivas Especializadas, assim como aqueles selecionados pelo Gabinete do Procurador-Geral dentre quaisquer das listagens das Especializadas.

4.3. A confirmação de que o currículo foi selecionado se dará através de resposta de cada Procuradoria Especializada, ou do Gabinete do Procurador-Geral, para o mesmo e-mail do(a) candidato(a) utilizado no seu pedido de inscrição.

4.4. As entrevistas serão realizadas na Procuradoria-Geral do Município de Maceió, localizada na Rua Doutor Pedro Monteiro, n. 291, Centro, Maceió/AL, conforme calendário a ser posteriormente definido e amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Maceió pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Residência Jurídica. As datas e horários das entrevistas serão estabelecidas ao longo do período de validade da seleção, de conformidade com as necessidades do órgão para suprimimento das vagas disponíveis, comunicadas aos(as) selecionados(as) pelo correio eletrônico (e-mail) por eles(as) cadastrados nos seus FORMULÁRIOS de inscrição.

4.5. Nas datas designadas, os (as) candidatos(as) deverão chegar na sede da Procuradoria-Geral do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário agendado, sendo entrevistados por ordem de chegada.

4.6. Nas entrevistas, os(as) candidatos(as) serão avaliados por, no mínimo, 3 (três) Procuradores(as) da Especializada por ele(a) escolhida no seu FORMULÁRIO de inscrição, pelos seguintes critérios: **a)** análise da compatibilidade da formação e da experiência profissional com as atividades da Especializada, segundo a ótica dos(as) entrevistadores(as); **b)** capacidade organizacional e de relação interpessoal para execução de trabalho em grupo; **c)** capacidade de argumentação oral (desempenho linguístico); **d)** avaliação da amplitude do conhecimento jurídico do(a) candidato(a) na área de atuação, segundo questionamentos apresentados pelos(as) entrevistadores(as); **e)** disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para o exercício das suas atribuições.

4.7. No caso de convocação do(a) candidato(a) pelo Gabinete do Procurador-Geral, a entrevista dar-se-á por no mínimo dois(as) Procuradores(as) integrantes desse setor, ou por este designados(as).

4.8. Serão considerados selecionados os(as) candidatos(as) que obtiverem o melhor desempenho na entrevista, a juízo dos(as) entrevistadores(as).

4.9. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a): **a)** que descumprir as determinações contidas neste Edital; **b)** que deixar de comparecer à entrevista na data e horário previstos; **c)** que usar ou tentar usar de meios fraudulentos ou ilegais na sua participação no processo seletivo; **d)** que faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos membros da comissão, seus auxiliares, autoridades presentes ou demais candidatos(as); **e)** que, depois de selecionado na segunda fase, não comparecer para formalização do seu ingresso no programa.

4.10. Os(as) candidatas(as) cujos currículos não forem selecionados, assim como os(as) candidatos(as) não escolhidos(as) após as entrevistas, permanecerão no cadastro de reserva do Programa de Residência Jurídica, podendo ser convocados(as) a qualquer tempo dentro do seu período de validade.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado da Segunda Fase, após a conclusão das entrevistas, será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis, através do encaminhamento de e-mail para o correio eletrônico do(a) candidato(a), assim como pela publicação da respectiva listagem no Diário Oficial do Município – DOM.

5.2. Ressalvado o disposto no **item 4.9** deste Edital, a não seleção do(a) candidato(a) entrevistado(a) na Segunda Fase não implicará sua exclusão do processo, permanecendo incluído(a) automaticamente no cadastro de reserva juntamente com os(as) demais candidatos(as) habilitados(as) não chamados(as) para as entrevistas.

5.3. O cadastro de reserva terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados da data conclusão da Primeira Fase (habilitação pela OAB/AL), prorrogáveis uma única vez por mais 12 meses, por ato do Procurador-Geral do Município. Os demais chamamentos subsequentes dos(as) candidatos(as) inseridos no cadastro de reserva, enquanto perdurar a validade do processo seletivo, dar-se-ão por e-mail, segundo as necessidades do órgão, sem prejuízo da realização, nesse período, de novas entrevistas com os(as) mesmos(as) ou outros(as) candidato(as) do cadastro.

5.4. A seleção se dará num único Edital, com indicação dos(as) candidatos(as) na Especializada em que desejam exercer suas tarefas, porém, o Gabinete do Procurador-Geral do Município poderá selecionar para si quaisquer deles(as), diante da amplitude das matérias tratadas no setor, de modo que sua recusa nessa convocação implicará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo e seu cadastro de reserva.

5.5. O preenchimento das vagas do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município dar-se-á exclusivamente a critério de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço, a exclusivo juízo discricionário do Gabinete do Procurador-Geral do Município, não gerando direito subjetivo à convocação dos(as) candidatos(as) incluídos no cadastro de reserva dentro do seu prazo de validade.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação para a contratação dar-se-á mediante contato por correio eletrônico do(a) candidato(a), que deverá se apresentar na Procuradoria-Geral do Município dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do respectivo e-mail.

6.2. Serão considerados para convocação os e-mails registrados pelo(a) candidato(a) no currículo, sendo de sua responsabilidade exclusiva os dados informados.

6.3. Será eliminado do processo de contratação o(a) candidato(a) que: **a)** não for localizado(a) através dos contatos realizados na forma do **item 6.1**; **b)** uma vez localizado(a), não se apresentar na sede da PGM no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação via correio eletrônico; **c)** recusar-se a apresentar a documentação exigida ou a cumprir as demais condições estipuladas pela PGM após a convocação; **d)** desistir formalmente da residência jurídica, nessa hipótese implicando automaticamente a sua exclusão do cadastro de reserva, vedada qualquer postergação para o início da contratação.

6.4. As condições e termos da contratação serão definidas pelo Município de Maceió, e constarão no contrato a ser firmado pelo(a) candidato(a) convocado(a), podendo a residência ter duração máxima de 3 (três) anos, exclusivamente no interesse da Administração Municipal, sem que a interrupção do contrato por iniciativa do Município, antes desse prazo, implique qualquer violação a direito subjetivo do candidato.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. O preenchimento das vagas ocorrerá a partir do encaminhamento do e-mail de confirmação de aprovação do processo seletivo, de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Maceió.

7.2. A lotação do(a) residente será definida pela disponibilização de vagas nas Procuradorias Especializadas e/ou no Gabinete do Procurador, com base no interesse do Órgão, considerando a escolha feita pelo candidato no momento da inscrição.

7.3. A critério do Gabinete do Procurador-Geral do Município, poderão ser selecionados residentes para o exercício de suas atividades neste setor, na Comissão Disciplinar Permanente – CDP ou, ainda, junto a outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, nestes casos sempre com vinculação direta ao próprio Gabinete do Procurador-Geral do Município.

7.4. A PGM se reserva no direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, segundo os interesses do órgão e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, na conformidade da existência de vagas de residência.

7.5. A contratação será feita mediante a assinatura de Contrato de Residência Jurídica, a ser firmado pelo(a) candidato(a) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE, mediante a apresentação da documentação exigida no momento da convocação, respeitadas as condições do presente Edital.

8. DA CARGA HORÁRIA E DO AUXÍLIO-BOLSA

8.1. A carga horária do Residente Jurídico será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser cumprida em regime presencial, tele-presencial ou misto, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

8.2. A jornada de atividades desenvolvidas pelo Residente Jurídico será de 6 (seis) horas diárias, observada no mínimo a sua disponibilidade no horário de funcionamento da PGM, das **8h00min às 14h00min**.

8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) receberá, a título de auxílio-bolsa, a importância correspondente a **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, não fazendo jus a horas extras ou a quaisquer outros adicionais de remuneração.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, contados da publicação da listagem dos aprovados na Primeira Fase, podendo ser prorrogado a critério da PGM por igual período, destinando-se primeiramente ao preenchimento imediato das vagas estabelecidas em função das Procuradorias Especializadas com atividades judiciais, com posterior preenchimento das vagas nas demais Procuradorias Especializadas de índole administrativa, mais a formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem no prazo de validade.

9.2. A critério da Administração Municipal e segundo a conveniência e oportunidade dos serviços necessários ao bom funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, incluindo limitações orçamentárias e financeiras e, ainda, condições de melhor eficiência do órgão, o Programa de Residência Jurídica poderá ser alterado ou interrompido a qualquer momento por decisão do Procurador-Geral do Município, para ampliação ou redução dos seus quadros, independentemente do cumprimento de prazos da residência pelos(as) candidatos(as), não gerando direito subjetivo de permanência ou prorrogação da permanência dos Residentes Jurídicos contratados dentro do limite máximo de 3 (três) anos de sua duração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Residente Jurídico será avaliado periodicamente pelo(a) respectivo(a) Procurador(a) a que se achar vinculado, no último mês de cada um dos 3 (três) anos que permanecer no Programa de Residência Jurídica, oportunidade em que será decidida discricionariamente a sua permanência no programa, por relatório fundamentado do(a) respectivo(a) Procurador(a), submetido à decisão irreversível do Gabinete do Procurador-Geral do Município.

10.2. O Residente Jurídico poderá ter o seu contrato rescindido a qualquer tempo, antes do prazo máximo de sua vigência, nas seguintes hipóteses, alternativamente: **a)** por interesse exclusivo da Administração Municipal; **b)** por insuficiência de rendimento ou baixo desempenho das suas atividades; **c)** por descumprimento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções administrativas para reparação de danos causados ao erário ou aos interesses da Administração.

10.3. Uma vez que o Programa de Residência Jurídica subsiste exclusivamente no interesse da Administração Municipal, a Procuradoria-Geral do Município poderá decidir a qualquer momento, discricionariamente, pela sua suspensão ou interrupção, independentemente de qualquer outra justificativa e no melhor interesse do Município, sem que isso implique qualquer repercussão jurídica ou violação de direito subjetivo dos(as) candidatos(as) ou dos(as) contratados(as).

10.4. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do Residente Jurídico, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada e controlada pela chefia do respectivo setor.

10.5. O Residente Jurídico não faz jus a quaisquer outros benefícios remuneratórios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, auxílio-transporte, seguros, dentre outros.

10.6. Não poderão participar do Programa de Residência Jurídica da PGM os(as) candidato(as) que sejam servidores(as) ou empregado(as) público(as) da Administração Direta e Indireta do Município de Maceió.

10.7. A realização da Residência Jurídica não estabelece vínculo empregatício do(a) interessado(a) com a Procuradoria-Geral do Município ou qualquer órgão da Administração Municipal.

10.8. O Residente Jurídico responderá, nas suas faltas e infrações, na conformidade das mesmas obrigações administrativas impostas legalmente aos servidores públicos municipais, inclusive para fins de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora responsável pela presente seleção, designada por meio da Portaria nº 013/2024, do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município de Maceió.

Maceió/AL, 22 de Março de 2024.

JOÃO LUIS LOBO SILVA
Procurador-Geral do Município/PGM
Matrícula nº. 964066-5

COMISSÃO EXECUTORA

ANDRÉ TENÓRIO DE HOLANDA

CYNTHIA VALÉRIA LIMEIRA DA SILVA

LIZANDRA FERRO CORREIA COSTA

LYSIA CLARISSA DANTAS SANTANA

LARISSA DE ASSIS SILVA

SÉRGIO NASCIMENTO SILVA

WAGNER FREITAS DE MOURA.

ANEXO I
CALENDÁRIO

Processo Seletivo Simplificado do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Maceió

EVENTO	DATA	LOCAL
Encaminhamento de Currículo	01/04/2024 a 15/04/2024	Por meio de encaminhamento para o endereço eletrônico residenciajuridica@oab-al.org.br
Divulgação do resultado de habilitação (Primeira Fase) dos selecionados para a Segunda Fase	20/05/2024	A confirmação de que o currículo foi selecionado se dará por publicação da listagem dos habilitados no Diário Oficial do Município de Maceió e por e-mail resposta enviado pela OAB/AL ao mesmo e-mail utilizado pelo candidato para envio do seu currículo
Prazo para interposição de recursos da listagem de habilitados	21/05/2024 a 23/05/2024	Os recursos deverão ser enviados pelos recorrentes para o e-mail residenciajuridicapgm@pgm.maceio.al.gov.br
Data limite de publicação do resultado do julgamento dos recursos da Primeira Fase	27/05/2024	O resultado do julgamento dos recursos será comunicado por e-mail ao respectivo recorrente, assim como publicado no Diário Oficial do Município de Maceió com a listagem daqueles providos e improvidos, para inclusão dos exitosos na Segunda Fase
Data das Entrevistas (Segunda Fase)	A ser definida pela Comissão Executora	O calendário das entrevistas será definido e publicado no Diário Oficial do Município de Maceió pela Comissão Executora da seleção. As entrevistas ocorrerão na sede da PGM, na Rua Dr. Pedro Monteiro, n. 291, Centro, Maceió/AL.
Disponibilização do resultado da Segunda Fase	A ser definida pela Comissão Executora	Encaminhamento para o e-mail do(a) candidato(a).
Convocação dos candidatos selecionados na Segunda Fase	A ser definida pela Comissão Executora	Encaminhada para o e-mail do(a) candidato(a). Os(as) candidatos(as) deverão comparecer à PGM no período informado.

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Candidato(a)			
OAB (se advogado)		Seccional	
CPF	---		
Estado Civil		Nascimento	___/___/___
Telefone	()	Whatsapp	() sim () não
Telefone	()	Whatsapp	() sim () não
Endereço			
Qualificação profissional			
Núcleo de Atuação na Procuradoria: O(A) candidato(a) concorrerá exclusivamente para o núcleo escolhido.			
() Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal () Procuradoria Especializada Judicial () Procuradoria Especializada Trabalhista () Procuradoria Especializada Urbanística e Ambiental () Procuradoria Especializada Administrativa () Procuradoria Especializada Licitações, Contratos e Convênios			

Declaro que acato todas as normas do referido certame público e anexo a documentação necessária citada no Edital.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO (FASE DE HABILITAÇÃO)**

Nome do(a) candidato(a):

CPF _____

Ao Presidente da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Maceió.

Como candidato(a) no processo seletivo simplificado para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, solicito a **revisão de minha não habilitação**, sob os seguintes argumentos:

Maceió/AL, ___ de ___ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Instruções de preenchimento: 1. Preencher o recurso com letra legível; 2. Apresentar argumentações claras e concisas, respeitado o número de linhas dispostas no presente formulário; 3. O recurso preenchido deverá ser enviado para o endereço eletrônico residenciajuridicapgm@pgm.maceio.al.gov.br, sendo em seguida atestado o seu recebimento.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:368EFF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL Nº. 002/2024 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ, PARA ATUAR COMO BOLSISTA DO PROGRAMA ESCOLA 10, EXERCENDO A FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE ENSINO, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o Decreto nº 9.475, de 21 de julho de 2023, e